



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Livro Próprio N.º -
 19 (verso) e 20
 Em. 29106187
 Telma J. Brites Barbosa
 FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 29 DE JUNHO DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 243.800,00 (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

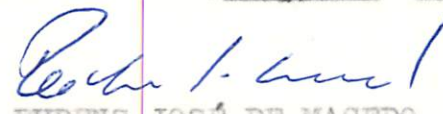
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
03070202.002	2001.3132.00	00	10.000,00
03080212.002	2003.3192.00	00	33.800,00
08421882.002	2005.3111.00	01	150.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	30.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	20.000,00
	TOTAL		243.800,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
08421882.002	2005.4120.00	01	100.000,00
08421881.006	2005.4110.00	00	63.800,00
08462281.007	2005.4110.00	01	80.000,00
			243.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 29 DE JUNHO DE 1987.


 RUBENS JOSÉ DE MACEDO
 -Prefeito Municipal -